DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITAJOBI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Portarias	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itajobi
CNPJ 45.126.851/0001-13
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9000
Site: www.itajobi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Câmara Municipal de Itajobi
CNPJ 51.840.601/0001-43
Avenida Marapoama, 480, Parque do Colégio
Telefone: (17) 3546-2001
Site: www.camaraitajobi.sp.gov.br

Fundo Municipal de Seguridade
CNPJ 03.122.091/0001-26
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9008
Site: www.fmsitajobi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

PODER EXECUTIVO DE ITAJOBI

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.348, DE 10 DE MAIO DE 2019.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS FUNDO A FUNDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia 06 de maio de 2019, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) em conformidade com o artigo 41, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

01 - PREFEITURA MUNICIPAL

01.06 – Departamento de Saúde

01.06.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0120.2020.0000 – Manutenção do Atend. Médico e Ambulatorial

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 100.000,00

Fonte de Recurso: Federal

Ficha: 133

TOTAL R$ 100.000,00

§ 2º. O crédito adicional suplementar de que trata o caput, será coberto totalmente com recursos oriundos de Transferências Fundo a Fundo do Fundo Nacional de Saúde – em conformidade com o art. 43, § 1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação oriundos de transf. fundo a fundo R$ 100.000,00

TOTAL R$ 100.000,00

Art. 2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2018/2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI, em 10 de Maio de 2019.

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

LUIS EDUARDO FARÃO

PROCURADOR DO MUNICÍPIO

Decretos

DECRETO Nº 1.254 , DE 10 DE MAIO DE 2019.

NOMEIA REPRESENTANTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. A Comissão Municipal de Educação fica constituída pelos seguintes elementos:

Dirigente do Órgão da Educação da Prefeitura Municipal

Titular: Guiomar Sueli Sanches Casanova

Suplente: Adriana Perozin

Representante dos Gestores Municipais da Educação

Titular: Cristiane Del Buoni

Suplente: Valderene Aparecida Merigue de Lella

Titular: Nidia Micelli Del Gessi de Oliveira

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Suplente: Alexandre Del Gessi da Silva

Representante do Conselho Tutelar

Titular: Alaíde Geralda Menossi Barbosa

Suplente: Camila Bacchi

Representante da Associação de Pais de Alunos de Estabelecimento de Ensino Municipal

Titular: Maristela de Cássia Speciali Anastácio

Suplente: Rafaela Ragaccini Menegoli

Titular: Alessandra de Fátima Wolf Angelotti

Suplente: Claudia Alessandra de Souza Cezare

Representante do Corpo Docente Municipal

Titular: Luis Henrique Fernandes da Rocha

Suplente: Ana Maria Garcia Villela Pasiani

Titular: Antônia Aparecida Oliani Piovani

Suplente: Arlete Geraldo Ferreira de Melo

Representante do Poder Executivo

Titular: José Marcio de Oliveira

Suplente: Michella Defendi Salvador

Art. 2º. Os membros do Conselho Municipal de Educação terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser conduzidos uma vez, de acordo com a indicação de seus respectivos segmentos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.036, de 17 de abril de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI, aos 10 de maio de 2019.

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

CESAR DE JESUS MORASCA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1.255, DE 10 DE MAIO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS FUNDO A FUNDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) em conformidade com o artigo 41, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.348/2019.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

01 - PREFEITURA MUNICIPAL

01.06 – Departamento de Saúde

01.06.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0120.2020.0000 – Manutenção do Atend. Médico e Ambulatorial

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 100.000,00

Fonte de Recurso: Federal

Ficha: 133

TOTAL R$ 100.000,00

§ 2º. O crédito adicional suplementar de que trata o caput, será coberto totalmente com recursos oriundos de Transferências Fundo a Fundo do Fundo Nacional de Saúde – em conformidade com o art. 43, § 1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação oriundos de transf. fundo a fundo R$ 100.000,00

TOTAL R$ 100.000,00

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI, em 10 de Maio de 2019.

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

CESAR DE JESUS MORASCA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Portarias

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 45.126.851/0001-13

PORTARIA Nº 306, DE 08 DE MAIO DE 2019.

ALTERA PORTARIA Nº 994 DE 10 DE AGOSTO DE 2017, QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE DE SERVIÇO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI.

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º. **ALTERAR** a Portaria nº 994 de 10 de Agosto de 2017, que nomeia membros para compor a Equipe de Serviço da Vigilância Sanitária do Município de Itajobi, com os seguintes membros:

Sueli Aparecida Camilo de Camargo
RG: 8.726.545 SSP SP
Coordenadora da Equipe de Vigilância Sanitária

Suzi Graciela Martines Reverte
RG: 41.298.469-6 SSP SP
Agente de Endemias - Nº Reg. Func.: 2866

José Rafael Trovó
RG: 32.623.873-6 SSP SP
Agente de Combate a Endemias - Nº Reg. Func.: 423

Fatima Joana da Silva
RG: 40.750.607-X SSP SP
Auxiliar de Escriturário - Nº Reg. Func.: 3069

Marcela Botelho Vinhando Fonseca
RG: 43.686.055-7 SSP SP
Enfermeira - Nº Reg. Func.: 2422

Glaucia Danila Barbosa
RG: 42.467.099-0 SSP SP
Nutricionista - Nº Reg. Func.: 609

Rua Cincinato Braga, 360 – Centro – Itajobi – SP – CEP 15840-000 – Telefone: (17) 3546-9006

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 45.126.851/0001-13

Lucimara Aparecida Chiquim Fornazieri
RG: 17.518.782 SSP SP
Cirurgiã Dentista - Nº Reg. Func.: 115

Adriana Maria Gonçalves
RG: 45.606.739-5 SSP SP
Farmacêutica - Nº Reg. Func.: 23

José Jorge Farão
RG: 7.630.353 SSP SP
Arquiteto - Nº Reg. Func. 101

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI, em 08 de Maio de 2019.

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta secretaria na data supra.

CESAR DE JESUS MORASCA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Cincinato Braga, 360 – Centro – Itajobi – SP – CEP 15840-000 – Telefone: (17) 3546-9006